

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2019

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertente de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06, com filial na Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.135-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **PA ARQUIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 344096560001-84, sediada na Rua Conselheiro Zacarias, nº 103, Mares, Salvador, Bahia, CEP 40445080, neste ato representado por seus sócios, o Sr. **Lucas Britto Pereira**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 0567751805, inscrito no CPF sob o nº 78933446515, residente e domiciliado na Rua Clarival do Prado Valadares, nº 85, Apart. 601, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41820700 e o Sr. **Jayme Araújo da Costa Magalhães Filho**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 006201434 SSP/BA, inscrito no CPF nº 07383495500, residente e domiciliado na Rua Wanderlei Pinho, nº 466, Apart. 201, Itaipara, Salvador, Bahia, CEP: 41815270 na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de agosto de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços de nº 320/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de guarda e gerenciamento em meio físico de arquivos na Unidade de Pronto Atendimento -UPA 24h, localizada no Município de Feira de Santana, Bahia, conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO

Em função de erro material, supramencionado na numeração do referido Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2019, e no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2019 onde se lê “Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2019 e; “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2019” leia-se: “Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2019” e “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 320/2019”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do Contrato nº 320/2019 por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2020 a se findar em 01 de agosto de 2021 ou conforme a vigência do Contrato de Gestão nº 052/2018, celebrado com o Estado da Bahia, devendo perdurar enquanto este último vigor. Em caso de rescisão antecipada em razão Contrato de Gestão nº 052/2018, o presente contrato será rescindo de pleno direito sem que seja devido qualquer ônus pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Contrato.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana, Bahia, 01 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

  
Lucas Britto Pereira  
PA Arquivos Ltda.

\_\_\_\_\_  
PA ARQUIVOS LTDA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PA ARQUIVOS LTDA**  
**CNPJ: 34.409.656/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

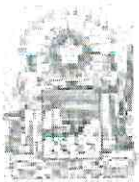
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:29:01 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2021.

Código de controle da certidão: **8D18.7B0C.B915.4D6F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20202235764

RAZÃO SOCIAL	
PA ARQUIVOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.466.885	34.409.656/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 77.531/001-43**  
**CNPJ: 34.409.656/0001-84**

Contribuinte: PA ARQUIVOS LTDA  
Endereço: Avenida Conselheiro Zacarias, Nº 103  
  
MARES  
40.445-180

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:17:38 horas do dia 06/07/2020.  
Válida até dia 04/10/2020.

Código de controle da certidão: **C9F4.9FE8.A2B6.FBFB.16A6.8D73.AA80.4A69**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.409.656/0001-84

**Razão Social:** PA ARQUIVOS LTDA

**Endereço:** AV CONSELHEIRO ZACARIAS 103 / MARES / SALVADOR / BA / 40445-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2020 a 07/09/2020

**Certificação Número:** 2020080900395257664500

Informação obtida em 14/08/2020 11:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PA ARQUIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.409.656/0001-84

Certidão nº: 20082397/2020

Expedição: 14/08/2020, às 11:19:23

Validade: 09/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PA ARQUIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.409.656/0001-84**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0052700-44.2006.5.05.0012 - TRT 05ª Região \***

**0000866-86.2012.5.06.0004 - TRT 06ª Região \***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.